



# Estado da Paraíba Câmara Municipal de Patos Diário Oficial do Poder Legislativo

Lei Nº 2.666/99, de 26 de março de 1999

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2019

Tiragem desta edição: 100 exemplares

## MESA DIRETORA BIÊNIO 2019-2020

Presidente: Valtide Paulino Santos  
2º Vice-Presidente: Expedito Mendes de Menezes  
1º Secretário: Kleber Ramon da Silva Araújo  
2º Secretário: Diogo Ariano Medeiros de Araújo  
3º Secretário: José Fábio Pereira da Silva

## ATOS DA MESA Presidência

ESTADO DA PARAIBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

### PORTARIA N.º 175/2019

Em, 13 de dezembro de 2019.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 29, II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e em atendimento aos Ofícios n.º 03/2019 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização desta Casa Legislativa,

#### RESOLVE:

Convocar reunião extraordinária das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, a ser realizada no próximo dia 16 de dezembro do corrente ano, a partir das 08h00min, para a devida apreciação dos projetos pendentes e sua respectiva emissão de pareceres a cerca dos projetos ainda não apreciados e com ausência das manifestações destas Comissões, que são de relevante interesse para o nosso Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Patos-PB, em 13 de dezembro de 2019.

  
Valtide Paulino Santos  
Presidente

ESTADO DA PARAIBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

Resposta aos ofícios n.º 03/2019 da CCJ e 01/2019 da EFF.  
Patos-PB, 13 de Dezembro de 2019.

Ilustríssimos Presidentes das comissões permanentes.  
Sra. Maria de Fátima Medeiros e Sr. Severino Fernandes Filho.  
Câmara Municipal de Patos-PB.

Em oportuno recebo os votos de estima e apreço, ao mesmo tempo em que os faço a estes ilustres presidentes das comissões permanentes.

Ambos os ofícios das comissões permanentes solicitam a realização de reunião das comissões para serem realizadas na segunda feira dia 16 de dezembro de 2019, fundamentando o pedido da reunião extemporânea na necessidade de emissão de parecer acerca do projeto de emendas na legislação tributária deste município, e com base em princípios constitucionais é necessário a votação dos projetos antes do ano vindouro, o pedidos vieram com arrimo no Art. 150, III, "a" e "b" da Constituição da República.

É o breve resumo dos pedidos.

Inicialmente, é importante destacar que o Regimento Interno (Res. 001/2000) é uma resolução que visa organizar os trabalhos da casa legislativa, buscando organizar os trabalhos e sob a égide da Lei Orgânica do Município de Patos, e em ambas as normas não vislumbro óbice aos requerimentos, vejamos:

Não há nas normativas acima qualquer vedação que invalide os atos praticados em sessão não realizada nas quartas, ou mesmo em outro dia da semana, a verdade prospera nesta afirmação, visto que até pouco tempo as reuniões das comissões eram realizadas nas segundas, e por decisão desta Presidente, passaram a ser realizadas nas quartas. Note-se ainda que o ato praticado por esta presidente pode ser revisto e adequado as necessidades da casa e dos processos legislativos em curso.

No mesmo norte, além de inexistir qualquer ato que invalide a reunião das comissões, ante a emissão de pareceres poderem ser realizadas a qualquer tempo, não existindo proibitivo legal para isso, ainda é importante externar que temos um pedido de ambos os presidentes das comissões responsáveis por exarar os pareceres que são importantes para a votação da matéria tributária, para pode elucidar o voto dos vereadores desta casa.

Ainda, importante ressaltar que assiste razão a fundamentação de que as matérias tributárias devem se apreciadas com antecedência anual, amparados pelos princípios constitucionais de defesa do contribuinte, e da própria sociedade, percebo a primeira vista que não estamos diante de matérias que se amoldam as exceções legais para a não incidência do princípio da não-surpresa tributária, que é a digressão dos princípios da anterioridade comum e a nonagesimal, logo, salvo melhor juízo, percebo que os princípios constitucionais referentes a tributação serão aplicados a norma em trâmite em caso de sua aprovação, é motivo a ser levado em consideração para prosperar os pedidos a mim dirigidos.

Não obstante, vislumbro que a realização da reunião das comissões sendo realizada na próxima segunda feira, dia 16 de dezembro de 2019, não irá incidir nenhum prejuízo aos debates das comissões e a emissão de seus pareceres a cerca da matéria.

Ainda, não menos importante lembrar, e não posso me furtar em relembrar, que o ano está encerrando, assim como os mandatos dos integrantes das comissões permanentes, e nada mais que legítimo, oportunizar que aqueles membros que passaram todo ano em árduo trabalho, possam desempenhar suas funções extremamente primordiais no processo legislativo, emitindo mais uma vez seu posicionamento em projeto de grande importância para o poder público e para a sociedade, não posso deixar de reconhecer este trabalho, e é meu dever garantir esta oportunidade a todos que compõem as comissões.

Continuo, sabemos esta próximo semana será a última semana de sessões ordinárias, onde a matéria poderá ser apreciada, assim, a reunião das comissões na segunda feira, possibilitará colocar a matéria em votação em duas sessões ordinárias, como assim prevê a Lei Municipal.

Por estas razões, é que acolho os pedidos dos presidentes da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Economia, Finanças e Fiscalização, para a realização da reunião no dia 16 de dezembro de 2019, com início às 8:00 h da manhã.

Encaminhe-se a presente resposta para as comissões via de protocolo.

Publique-se com urgência em diário oficial desta casa a data da reunião das comissões acima detalhada.

Patos, 13 de dezembro de 2019.

  
Valtide Paulino Santos  
Presidente

## VEREADORES

## GESTÃO 2017 - 2020

Antonio Araújo do Nascimento  
Antônio Ivanês de Lacerda (Afastado)  
Diogo Ariano Medeiros de Araújo  
Ederlan de Oliveira Santos  
Edjane Barbosa de Freitas Araújo  
Edson Hugo de Sousa  
Edvar Sátiro Dantas Araújo (Suplente em exercício)  
Expedito Mendes de Menezes  
Francisco de Sales Mendes Júnior  
Jefferson Gomes Melquiades (Afastado)  
José Fábio Pereira da Silva  
Kleber Ramon da Silva Araújo  
Lúcia de Fátima de França Medeiros  
Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes  
Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes  
Raniere Cavalcante Ramalho de Lacerda (Suplente em exercício)  
Severino Fernandes Filho  
Suelito Caetano da Silva  
Valtide Paulino Santos